

Os sindicalizados do Stiam contam com benefícios na área da saúde, educação e lazer, entre eles duas piscinas

Os associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Maringá usufruem, gratuitamente, de muitos benefícios prestados pela entidade, entre eles entrega de material escolar no início de cada ano; consultas médicas especializadas e atendimento jurídico. Além de consultas pagas com preços acessíveis, cujos atendimentos também são feitos na comunidade ou direto nos consultórios médicos conveniados. O Stiam tem convênio com laboratórios e com clínicas de exames de imagem.



Outro benefício é uma ampla Área de Lazer composta de duas piscinas (adulto e infantil), salão para eventos, playground e mesas de jogos. As piscinas funcionam das 9h às 21h, de terça-feira a domingo, somente no verão. A Área de Lazer do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Maringá (Stiam)



está situada na Avenida Major Abelardo José da Cruz, 277, Jardim Atlanta, Maringá/PR. Fone: 44 3228-9035. O local abriga um amplo salão de festas com ar climatizado. Está equipado com mesas e cadeiras, cozinha completa com fogão industrial, duas piscinas: adulto e infantil, vestiários, duchas e armários para guardar seus pertences, playground e mesas de jogos. Quando chegar o verão, os associados e dependentes que queiram frequentar as piscinas precisam fazer exame médico, o qual tem validade por toda a temporada. Os exames são agendados com antecedência no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação (Stiam). Na segunda-feira o local é fechado para limpeza e manutenção.

Stiam e sindicatos mantenedores vão instalar farmácia na Comunidade Apoio à Vida. Mais um benefício para os sindicalizados

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Maringá e as outras entidades que mantêm a Comunidade Apoio à Vida (CAV) estão analisando a possibilidade de dentro de seis meses abrir uma farmácia própria no local. De acordo com o presidente do Stiam, Rivail Assunção da Silveira, estima-se que esse tempo será necessário para que a parte burocrática seja concluída. Lembra que se precisa também contratar um farmacêutico responsável. O trabalhador sindicalizado declara a coordenadora administrativa da CAV, Sebastiana Rodrigues Benini, após a consulta e mediante a receita médica poderá comprar o medicamento a preço de custo na nossa farmácia. Sem precisar sair por aí, fazendo cotação de preços.

O sindicalizado e seus dependentes, consultados na Comunidade Apoio à Vida, há mais de três anos recebem medicamentos de amostra grátis. Segundo a coordenadora administrativa da CAV, Sebastiana Rodrigues Benini, é grande a quantidade de remédios em estoque. "Difícilmente a pessoa sai do consultório sem receber o remédio que precisa", diz. É importante ressaltar que a instalação de uma farmácia dentro da CAV, vendendo remédios a preço de custo, o beneficiário vai economizar, podendo destinar a sobra do dinheiro para o seu sustento ou pagar outras despesas.

COMO COMEÇOU A COMUNIDADE

A Comunidade Apoio à Vida nasceu em 1976 da vontade e do empenho de cinco entidades representativas da classe trabalhadora, que tinham um só desejo: "lutemos para fazer desta comunidade um pouco daquilo que todos os trabalhadores deveriam receber", buscando a sua satisfação através do atendimento médico e odontológico.



Quando a Comunidade foi criada, fazia cerca de 20 mil atendimentos por ano, oferecendo consultas médicas gratuitas e atendimento odontológico, com uma equipe de três médicos: um clínico geral, um pediatra e um ginecologista, e apenas dois dentistas, com um equipamento. Hoje, mais de 30 anos depois, a Comunidade Apoio à Vida continua oferecendo atendimento médico e odontológico; porém, são mais de 200 mil atendimentos por ano, pois conta com 28 médicos e com 25 odontólogos, "visando melhorar o atendimento e oferecer aos trabalhadores melhores condições com conforto, dignidade e respeito".

HISTÓRICO
Fundação em 9 de dezembro de 1976 pelos sindicatos de trabalhadores:
-Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Maringá
-Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Maringá
-Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Maringá
-Associação Profissional dos Profissionais em Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Casas de Saúde e Hospitais de Maringá
-Associação Profissional dos Profissionais da Indústria da Alimentação de Maringá
1º Presidente: Raimundo Firmino dos Santos, representando o Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Maringá.
1ª sede na Av. Guaíra, nº 285.
Em 2007, a Comunidade Médica Odontológica Intersindical de Maringá, já com sede à Rua Néo Alves Martins, 3190 passou a chamar-se COMUNIDADE APOIO À VIDA, sob a presidência de Epifânio Magalhães de Oliveira, representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Maringá.

Sindicatos que atualmente compõem a Comunidade:
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Maringá
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Maringá
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Maringá
- Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Maringá
- Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Maringá
- Sindicato dos Oficiais, Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confeção de Roupas de Maringá

ringá, já com sede à Rua Néo Alves Martins, 3190 passou a chamar-se COMUNIDADE APOIO À VIDA, sob a presidência de Epifânio Magalhães de Oliveira, representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Maringá. Sindicatos que atualmente compõem a Comunidade:
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Maringá
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Maringá
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Maringá
- Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Maringá
- Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Maringá
- Sindicato dos Oficiais, Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confeção de Roupas de Maringá

A coluna Você Sabia? neste jornal ocupa as páginas 4 e 5 devido ao extenso assunto da Reforma Trabalhista, analisada e comentada por Roberto Pino de Jesus.

CENTROS DE ATENDIMENTOS DE SAÚDE DO STIAM:

- COMUNIDADE APOIO À VIDA - MARINGÁ - PR
RUA NÉO ALVES MARTINS, 3190 - CEP - 87013-060 - TEL (44) 3224-0108
* COORD. ADMIN. AMBULATORIAL: SEBASTIANA RODRIGUES BENINI
- Centro de Atendimento aos Trabalhadores - LOANDA - PR
RUA EUGÊNIO MELLA, 503 - CEP - 87900-000 - TEL (44) 3425-1499
* COORDENADOR: JONATHAN DE FREITAS
- Centro de Atendimento aos Trabalhadores - PARANAÍ - PR
RUA GETÚLIO VARGAS, 635 - CEP - 87709-000 - TEL (44) 3045-5005
* COORDENADORA: Terezinha Aparecida Antunes dos Santos



O Companheiro



A REFORMA TRABALHISTA

A Reforma Trabalhista, nº 13467 de 13 de julho de 2017, com vigência em 11 de novembro de 2017 anula os mais de setenta anos de benefícios conquistados pelos trabalhadores através de seus sindicatos. **PÁGINAS 4 e 5**



COLUNA DA ALIMENTAÇÃO
Dieta ideal para quem sofre de diabetes.
Página 2

EDITORIAL
Reforma Trabalhista
Nem tudo está perdido. O sindicato como representante dos trabalhadores vai continuar na luta. Jamais desistirá.
Página 2

FARMÁCIA
Brevemente, o Stiam e sindicatos parceiros irão inaugurar uma farmácia na sede da Comunidade Apoio à Vida, vendendo medicamentos a preço de custo para sindicalizados.
Página 8

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO
Foram fechadas as CCT das seguintes categorias: Sincabima; Açúcar; Torrefação e Moagem de Café e Panificação e Confeitaria.
Página 3



Reforma Trabalhista

Rivail A. da Silveira*
A reforma trabalhista foi aprovada no Senado Federal. O que isso representa para os trabalhadores?

Pois é, companheiros. Apesar da luta intensa, os nossos representantes que foram eleitos com os votos de nós trabalhadores num ato de grande covardia rasgaram a nossa CLT, jogando por terra mais de setenta anos de benefícios conquistados pelos trabalhadores através de seus sindicatos. Direitos fundamentais que com a participação de todos conseguimos implantar o FGTS, décimo terceiro salário, férias de 30 dias mais um terço, salário desemprego, entre outros. Tudo isso foi jogado por terra. E

Coluna da Alimentação

Alimentação saudável para diabéticos

Luciane Gambine*
Os mitos que cercam a alimentação dos diabéticos são incontáveis. Dizem que o portador de diabetes não pode comer carboidratos ou nenhum tipo de açúcar e deixar de lado até mesmo a carne vermelha. Vamos aproveitar para derrubar os mitos que envolvem a alimentação do diabético.

A dieta ideal para quem tem o problema varia para cada diabético. Um plano alimentar completo só pode ser oferecido se a pessoa fizer uma visita a um profissional qualificado, que observará os níveis glicêmicos e de colesterol, o peso, a atividade física do paciente e suas preferências alimentares.

Entretanto, algumas recomendações são iguais para todos, como fazer três

as novas regras aprovadas pela maioria dos deputados e senadores irão provocar um grande retrocesso na vida de todos os trabalhadores, como por exemplo, o trabalho intermitente. O trabalhador prestará serviço ao empregador só nas horas que ele convocar para trabalhar, recebendo salário proporcional às horas trabalhadas. Na mesma forma as férias, o décimo terceiro, fundo de garantia etc. de acordo com as novas regras os empresários poderão contratar trabalhadores como prestadores de serviço sem nenhum direito trabalhista.

Muito bem, companheiros, saibam que tudo isso foi feito pela maioria de nossos representantes políticos, com aval da classe patronal, financiada como vimos divulgado na mídia,

refeições por dia intercaladas com pequenos lanches e preferir alimentos integrais.

Os carboidratos podem e devem estar presentes nas refeições dos diabéticos, desde que sejam proporcionais às necessidades do indivíduo. O mesmo se repete para as proteínas e as gorduras. Já em relação aos doces, recomenda-se que sejam consumidos esporadicamente, ou seja, eles não precisam ser abolidos para sempre. Quando ingeridos com moderação, o indivíduo satisfaz sua vontade e não precisa passar por vontade de comer algo.

Iniciar as refeições com uma salada. As fibras servem para forrar o estômago, fazendo com que o carboidrato seja absorvido de maneira gradativa e evitando o aumento rápido da glicemia (glicose no sangue).

Evitar tomar sucos de frutas, pois eles não param no

com altas propinas, denegrindo a imagem de nosso país.

Mas, nem tudo está perdido. O sindicato como representante dos trabalhadores vai continuar na luta. Jamais desistirá. Como todos estão acompanhando, os companheiros devem ter percebido que as únicas entidades que tentaram barrar toda esta maldade do nosso governo, foram justamente os sindicatos. Por isso, como estamos vendo, nossos poderes legislativos, judiciais e executivos, estão promovendo uma grande campanha de massacre aos sindicatos para ficarem livres para impor aos trabalhadores essas e outras barbaridades, com suas tomadas de decisões unilaterais, tentando proibir o trabalhador de contribuir para o seu sindicato, distanciando



estômago e vão direto para o intestino, tendo efeito imediato na glicemia.

Ainda referente às frutas, elas devem ser preferencialmente consumidas in natura, pois são excelentes fontes de vitaminas, minerais e fibras. Ingeridas na quantidade diária adequada e de acordo com a orientação de um nutricionista.

Apesar de as Tabelas de Alimentos mostrarem que os legumes e verduras têm carboidrato, não há a necessidade de se preocupar com o aumento da glicemia ao ingeri-los. Por serem fontes de fibras, não haverá aumento significativo da glicemia.

Porém, lembre-se de preferir

desta forma a relação com a única organização que realmente defende os trabalhadores, lutando pela manutenção de seus direitos.

Portanto, companheiros, agora mais do que nunca precisamos da ajuda de todos, contribuindo com esse trabalho que precisa continuar, senão quisermos ver grande parte de nossos companheiros voltarem a viver num regime de semiescravidão, como tínhamos há 50 anos.

Vale ressaltar que os sindicatos patronais estão protegidos pelo sistema (S), mas os sindicatos de trabalhadores mantêm-se, exclusivamente, de sua contribuição. PENSE NISSO.

***Rivail A. da Silveira
Presidente**



Diretoria

PRESIDENTE:
Rivail Assunção da Silveira

1º SECRETÁRIO:
Santo Batista de Aquino

2º SECRETÁRIO:
Shuzo Toma

1º TESOUREIRO:
Roberto Pino de Jesus

2º TESOUREIRO:
Rubens Leme

**1º DIR. SOCIAL
E DE COMUNICAÇÃO:**
José Ciska G. de Oliveira

**2º DIR. SOCIAL
E DE COMUNICAÇÃO:**
Ailton José Andrade

SUPLENTES:
Maurílio Conceição Ferreira
Marcia Fernandes Camargo
Ailson José Faltz
Claudio de Andrade
Maria das Graças de Jesus
Eduardo Ferreira de Lima

CONSELHO FISCAL EFETIVOS:
Alípio Elias da Silva
Nelson Cancini
João Luiz de Lima

SUPLENTES:
Cícero F. dos Santos
Antonio Lopes de Almeida Filho
Maria Pacheco do Amaral

DELEGADOS REP. EFETIVOS:
Rivail Assunção da Silveira
Roberto Pino de Jesus

SUPLENTES:
Rubens Leme
Alípio Elias da Silva

O Companheiro

Expediente

DIRETOR RESPONSÁVEL:
Rivail Assunção da Silveira

JORNALISTA:
Mariléa T. Pereira (MTB 22026)

EDITORAÇÃO ELETRÔNICA:
Leandro B. Barros - (44) 98805-3309

TIRAGEM:
6.000 exemplares

IMPRESSÃO:
Grafnor - Apucarana

DISTRIBUIÇÃO:
Gratuita

CORRESPONDÊNCIA:
Av. Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 731 - CEP - 87030-010
Tel.: (44) 3222-5281 / 3041-5450
3041-5459 / Fax 3026-6281.
www.stiammaringa.com.br
atendimento@stiammaringa.com.br
Autorizada a divulgação de matérias, desde que citada fonte.

CAMPO MOURÃO - PARANÁ
AV. MANUEL MENDES DE CAMARGO, 2634-A - CEP 87303-318 - JD. CURITIBA - TEL (44) 3523-3956
REPRESENTANTE: EDEMIR NICOLAU MEDEIROS

Saúde

Centro de Atendimento aos Trabalhadores sindicalizados de Loanda e Região

O Centro de Atendimento aos Trabalhadores sindicalizados de Loanda é uma iniciativa de três sindicatos de Maringá: STIAM, Metalúrgicos e Vestuário. Está situado na Rua Eugênio Mella, 503 e oferece atendimentos nas áreas de Clínica Geral, Fisioterapia, Odontologia, Pediatria, Psicologia, Psicopedagogia, entre outros. Telefone para agendamentos: (44) 3425-1499.

**PARCEIROS
Clínica Geral:**
Drª Jamile Fernandes Ferreira
Ensino à distância

Faculdade Fael
descontos de até 11% para pagamento no ato.
Fisioterapia:
Centro Integrado de Fisioterapia - Telefone: (44) 3425-3295
Centro de Saúde Monte Castelo - Telefone: (44) 3452-1165
Studio Pilates - Telefone: (44) 9163-5454
Farmácia:
Farmácia Bioessência - Telefone: (44) 3425-4611
Laboratórios:

Lab. Bioanálise - Telefone: (44) 3425-1941
Lab. Loanda - Telefone: (44) 3425-1041
Lab. Labopar - Telefone: (44) 3453-1312 (Santa Isabel do Ivaí)
Pediatra:
Drª Ana Luísa Accorsi Cartelli
Psicologia:
Drª Janaina Camilo da Silva
Dr. Julimar Danes Guedes (44) 9936-5568
Raio-X:
Casa de Saúde e Maternidade Santa Catarina - Telefone: (44) 3725-1202 (Raio-X, Densitometria óssea, Escanometria óssea, Urografia excretora).
Geração Saúde - Telefone: (44) 3425-3347 (raios-X oftalmológicos).
Raio-X Odontológicos:
Oral Doc - Telefone: (44) 3425-2186



Psicopedagogia:
Drª. Fátima Gonçalves de O. Guedes - Telefone: (44) 9936-5568
Ultrassonografia/ Endoscopia:
Clínica Dr. Osmar Milani - Telefone: (44) 3432-2114 (Nova Londrina).
Endodontia: Drª. Ana Paula Olsen - Telefone: (44) 3425-4450
Periodontia: Drª. Ariane Cola de Oliveira - Telefone: (44) 3425-1422
Próteses dentárias:
Dr. Eduardo H. S. Graciani - Telefone: (44) 3425-4450
Drª. Solange Luiza Bezerra - Telefone: (44) 3425 -1280
Assistência funeral:
Prever - Telefones: (44) 3425-3875 / 8809-3536 / 8821-9094 / 8818-5371

Centro de Atendimento aos Trabalhadores sindicalizados de Paranavaí e Região

O CAT de Paranavaí dirigido pelos Sindicatos da Alimentação, Metalúrgicos e Vestuário de Maringá atende sindicalizados da cidade e região em diversas áreas da saúde. Está localizado na Rua Getúlio Vargas, 653. Telefone para agendamentos: (44) 3045-5005. Atendimentos das 8h00 às 21h00.

**CONSULTAS PAGAS:
MÉDICOS**

Clínico geral:
Dr. Alexandre Henrique Gardim
Dr. Henrique P. Martins
Ginecologia:
Dr. Waldomiro A. Pragliante
Nutricionista
Drª. Cinthia Nara Martins
Psicologia
Drª. Lucy L. de Toledo

DENTISTAS

Valor parcelado em 6 vezes com descontos em folha de pagamento.
Prótese, Clínica Geral e Ortodontia
Drª. Bruna de Lima Piccinin
Cirurgião Dentista e Endodontia
Dr. Edwagner Guimarães
CENTRO DE ACUPUNTURA E ODONTOLOGIA
Rua Marechal Cândido Rondon, 1805- Tel 3045 3365 e 3422 1791. Desconto de 15%, apresentando a carteirinha de sócio.

KR ACADEMIA CLUBE

Preços pacotes diferenciados para associados
Musculação, Ballet, Zumba, Dança, Kangoo Jump, Spinning, Muay Thai (Masculino e Feminino), Jiu Jitsu, Boxe, Judô, Cross training, Natação (a partir dos seis meses de idade), Hidro Bike, Hidrofit, Hidroginástica.
Rua Antônio Felipe 1529 - Jd São João - fone 3422 2009.

CONVÊNIO MÉDICOS

Consultas com desconto em folha de pagamento:

Clínica Equilíbrio – Físio | Drª Lila H. Yamakawa
Rua Pernambuco, 1534 – (44) 3423-1291
Clínica Nova Físio – Fisioterapia – Drª Regina C. P. Mesquita
Rua Antonio Felipe, 1655 (44) 3423-2233
Clínica de Olhos Paranavaí – Eugenia Ceres Costa Monteiro
Rua Amapá, 1572 – (44) 3423-2326
Clínica Otorrinolaringologista – Dr. Rubens Costa Monteiro
Clínica Radiológica de Paranavaí – Raio - X, Ultrassom, Exames Radiológicos e Ressonância Magnética
Rua Luiz Spgolon, 1830 – (44) 3423-3024
Laboratório Pasteur
Rua Pernambuco, 1318 – (44) 3421-4141
Laboratório Oswaldo Cruz
Rua Pernambuco, 1046 - (44) 3423-5656

CONSULTAS – PAGAMENTO NO ATO:

Centro Médico Paranavaí
Av. Rio Grande do Norte, 1695 – (44) 3423-2112
Clínico Geral – Dr. Irineu Umberto Librenza
Av. Rio G. do Norte, 1695 (44) 3423-2112
Gastroenterologista – Aparelho Digestivo – Dr. Luiz Gonzaga Arrais
Gastroenterologista – Aparelho Digestivo – Dr. Jorge Luiz Pellisson
Otorrino – Drª Maria Angélica
Clínica Int. Paranavaí - Cl. geral: Ayrton Aguiar
Rua Getúlio Vargas, 1555 (44) 3423-5855
Clínica de Urologia – Rins – Dr. Gerson Caliani, Dr. Bruno E. Camargo
Rua Pernambuco, 1125 – (44) 3423-1416
Clínica Endócrino – Dr. João M. Mercantonio
Rua Minas Gerais, 505 – (44) 3422-6342
Fisioclinica – Fisioterapeuta – Drª Luciana C. P. Zepone
Rua Pernambuco, 300 – (44) 3045-1588
Clinipar – Ginecologia – Dr. Celso Luiz Motti
Rua Pernambuco, 1326 – (44) 3045-6140
Clínica de Ginecologia – Dr. Armando Tanoue Hassegawa

Av. Rio G. do Norte, 1170 (44) 3045-6140
Clínica de Ginecologia – Dr. Shigueru Sonehara
Rua Sylvio Vidal, 2090 – (44) 3423-5522
Clínica de Ginecologia e Ultrassonografia – Dr. César Okada
Rua Getúlio Vargas, 1765 (44) 3423-1354
Clínica Vida Medicina – Ortopedista – Dr. Eduardo Figueiredo
Rua Mal. Cândido Rondon, 1821 – (44) 3423-2177
Clínica Neuropediatria – Dr. Esmeraldo R. Filho
Rua Getúlio Vargas, 575 – (44) 3422-8470
Nutricionista – Drª Ana Lúcia Perez
Rua Manoel Ribas, 1740 – (44) 3045-4017
Clínica de Olhos – Oftalmologista – Dr. Maurício Hato
Rua Pernambuco, 732 – (44) 3045-3027
Clínica Oftalmológica – Dr. Clinton Laziane Janeiro

Av. Rio Grande do Norte, 1429 – (44) 3422-1571
Ortopedista – Dr. Paulo Mortati e Dr. Cleonir Rascosqui
Rua Amapá, 1423 – (44) 3423-1395
Clínica Otorrinolaringologia – Dr. Bartolomeu Perez da Silva
Rua Pernambuco, 1221 – (44) 3423-2525
Clínica Pediatria – Dr. Tamio Okimoto
Rua Sylvio Vidal, 2090 – (44) 3423-5522
Clínica Pneumologia – Dr. Denis Ferrante Boscoli
Av. Rio G. do Norte, 1994 (44) 3422-1478
Clínica de Psicologia – Drª Alda Penha Oliveira e Drª Carine Penha Lopes de Oliveira
Rua Guaporé, 1881 – (44) 3045-5010
Clínica Urológica – Dr. Maurício M. Seko
Av. Rio Grande do Norte, 1994 – (44) 3422-1478
Clínica Sante – Cardiologista, Dr. Alberto B. Xavier.
Av. Rio Grande do Norte, 1160 – Telefone – (44) 3045-7402.



Comunidade Apoio à Vida atende sindicalizados de Maringá e região

CONSULTAS GRATUITAS:

Clínica geral

Dr. Darci Spegiolin Júnior
Dr. Elias Mansur Gueiros Costa
Dr. Ricardo Plepis Filho

Ginecologia

(exame preventivo é cobrado)
Drª. Camila Buziquiar Dartibale
Drª. Francyne M. da Silva Vieira
Drª. Jovita Maria Matarezi

Ortopedia

Dr. Amélio Neto
Dr. Benjamim R. Monteiro

Pediatria

Dr. Dagmar Roque Sotier
Drª. Dulcelena Lopoch
Dr. Paulo Soni
Drª. Stephanie C. Kennedy Massa

Urologia

Dr. Darci Spegiolin Júnior

CONSULTAS COBRADAS:

Cardiologia

Dr. André Luiz Borges Trotta
Dr. Roberto Plepis

Dermatologia

Drª. Deise Nakazora
Dr. Felipe Galvão de Abreu Corso
Drª. Patrícia Botini de Oliveira

Doenças crônicas

Dr. Elias Mansur Gueiros Costa

Endocrinologia

Drª Cláudia de Mello Virmond
Drª Luciana de Paula Leão

Neurologista

(consultas a partir de 10 anos)
Dr. Renato Marques Andrade

Nutricionista

Drª. Célia Cristina B. Vidotti

Oftalmologia

(consultas a partir de 9 anos)
Dr. Augusto Tomimatsu Shimauti (Retinólogo)
Dr. Denílson Mucke (Retinólogo)
Drª. Tharcila Rocha
Dr. Vagner Atsushi Morimitsu

Otorrino

Dr. Carlos Eduardo Borghesan

Psicóloga

Drª Elizandra Mello Zanin

Psiquiatria

Drª. Soraya Pistori

Prevenção de câncer de útero: Realizado pelos ginecologistas nos horários das consultas.

Aviso:

O paciente que não comparecer no dia da consulta e deixar de avisar à Comunidade Apoio à Vida com 6 horas de antecedência só poderá fazer um novo agendamento depois de decorridos 30 dias a partir daquela data.

DENTISTAS:

Tratamento odontológico pode ser feito a partir de seis meses de registro na empresa. Os especialistas atendem na Comunidade com hora marcada.

DTM

(Disfunção Têmporo Mandibular)
Drª Patrícia Saram Progiante

Clínica e Estética

Drª Bruna de Souza Nogueira
Drª. Carolina Geraes Sestito
Drª. Celina Mizoti
Drª. Denise Ropelato Sampaio
Dr. Eduardo Macedo
Drª. Fernanda Dayane Mariano
Drª Jonaci Noemi de Souza Nogueira
Drª. Jucielly Lino Alvarez
Drª Patricia Evangelista Toyotani
Drª. Riquely de Freitas Contessoto

Endodontia

Drª. Fátima Aparecida Roque Sotier
Dr. Rafael Delazari Foroni
Drª. Ricely de Freitas Contessoto

Implantodontia

Drª Bêssie do Rocio Santos
Drª Fernanda dos Anjos Moraes
Dr. Helder Orita

Odontopediatria

Drª. Gisely Cristina Rampelotti
Drª. Raquel Forlani Gentini

Ortodontia

Dr. Alcides Vídor Vieira
Dr. Daniel Sanches Fabri Júnior
Dr. Estevão V. P. Soares
Drª Raquel Forlani Gentini

Prótese

Dr. Paulo Yokoyama
Dr. Alfredo Bordin Junior

Protéticos

José Luiz Bonotto
Deoclides Contessoto

Periodontia

Dr. Paulo Yokoyama
Drª. Taiza Zabotto

SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR
Farmácia Vita Farma- Medicamentos e Perfumaria- 12% desconto somente compra à vista.
Av. Senador Souza Neves 540 – Centro
Tel 3445-1610/88419410/88434420.

TAMBOARA/PR
Farmácia Vita Farma- Medicamentos e Perfumaria- 12% desconto somente compra à vista.
Avenida Paraná 2061 – Centro
Tel 3460-1687/991254293

NOVA ESPERANÇA/PR
Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças Rua Curitiba, nº 576, Jd Los Angeles.
Atendimento médico de consultas preventivas em diversas especialidades, assim como Exames Laboratoriais e de Imagem (ultrassonografia), aos associados e seus dependentes. Nas consultas e exames levar guia para atendimento a faturar (desconto em folha de pagamento), previamente autorizadas pelo Stiam. Outra opção é o pagamento no ato (à vista).

Nas duas opções os associados deverão apresentar carteira de identificação de sócio.
Atendimentos nas seguintes especialidades:
Consultas com Clínico Geral sem direito a retorno de consulta.
Consultas com Especialistas com retorno de 30 dias.
Exames de Ultrassonografia.
Exame Doppler de Varizes Unilateral por membro.
Exames de Laboratório.
Atendimentos de emergência ou no Pronto Socorro, assim como consultas e medicação serão cobrados a parte dos associados.

Ortodontic Center Yamamoto Clínica Odontológica Ltda
Dr. Demian Reis Yamamoto Avenida 14 de dezembro,

126 - sala 4 –Centro
CEP 87600-000 - Nova Esperança
Fone 44 3252- 3382
Descontos para associados e dependentes somente para pagamento no ato ou a combinar com descontos 15 a 25%.

Clínica Médica Dr. José Yamamoto
Ginecologista- Dr. José Yamamoto
Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 264- Centro
CEP 87600-000 Nova Esperança
Fone 44 99909- 0134
Somente para pagamento no ato, apresentando a carteirinha do Stiam

MARINGÁ/PR
Saúde:
CLIP – Clínica para todos
Atendimentos de segunda-feira a sábado
Exames:
Eletrocardiograma
Ultrassonografia Preventivo
Especialidades:
Clínico geral
Ginecologia
Cardiologia
Pediatria
Psicologia
Radiologia
Nutrição
Otorrinolaringologia
Entre outras
Avenida Adv. Horácio Racanello, 5450 – Novo Centro
Fones 44 3305-9252 e whatsapp 44 99941-6816
www.clinicacclip.com.br

Farmácias São Paulo
Convênio: descontos a partir de 20% a 50%, mediante carteirinha de sindicalizado do Stiam.
Educação - Cursos
Desconto para sindicalizados e dependentes. É necessária a apresentação da carteirinha.
Universidade UniCesumar - Graduação e Pós Graduação EAD, a distância. Avenida Guedner, 1610 - Jd Aclimação
Fone 44 3027-6360
Desconto de 10%. Pagando a mensalidade até dia 10, desconto de mais 10%.

Sesi – Ensino Médio
www.sesipr.org.br

Fone: 44 3218-5658

Senai – cursos profissionalizantes
www.senaipr.org.br
Fone: 44 32185600

Faculdades Alvorada – Graduação e Pós-Graduação, Presenciais e a Distância
Avenida Anchieta, 634
Fone: 44 3220-2000

Looking 4 Idiomas
Avenida Nóbrega, 340 – Zona 4
Fone: 44 3031-7004

Lazer
Ody Park – desconto de 20% no bilhete de entrada
www.odypark.com.br
Fone: 44 3029-2727
Iguaraçu/PR

Rota Sul Pousada
www.rotasulpousada.com.br
Fone – 41 3443-1384
Guaratuba/PR

Área de Lazer do Stiam
Rua Atlanta, 277 – esquina com a Major Abelardo José da Cruz
Jd Atlanta – Maringá/PR
Fone – 44 3228-9035
Funciona de terça-feira a Domingo, das 9 h às 21 h.
Ônibus: 242 (Jd América) e 243 (Jd Liberdade).

PARANAÍ/PR
Santa Casa
Rua Rio Grande do Sul, 2425 – Centro
CEP 87703-320 Paranavaí
Fone 44 3421-8300
Atendimento ambulatorial
Consulta em Pronto Socorro:
De segunda a sexta-feira das 7h às 22h
De segunda a sexta-feira das 22h às 7h
Final de semana e feriados

Exames laboratoriais e radiológicos: desconto de 20% da tabela vigente.

Atendimento hospitalar
Internações em caráter particular desconto da conta hospitalar de 15%, exceto para modalidade pacote.

Honorários médicos – negociação diretamente com a equipe médica.

Notas

ANIVERSARIANTES
Diretoria do Stiam
JUNHO
03 – Rubens Leme

JULHO
25 – João Luiz de Lima
28 – Alípio Elias da Silva

AGENDA DA DIRETORIA
ABRIL
30 – Negociação do Café, em Curitiba. Participaram o presidente, Rivail Assunção da Silveira e o diretor- tesoureiro, Roberto Pino de Jesus.

MAIO
30 - Negociação do Óleo, em Curitiba. Participaram o presidente, Rivail e o diretor- tesoureiro, Roberto.
31 – Reunião com a diretoria da Federação dos Empregados da Alimentação do Paraná, em Curitiba. Compareceram o presidente, Rivail e o diretor- tesoureiro, Roberto. Também em Curitiba, às 10 horas foi realizada assembleia para tratar do balanço financeiro da Feapar.

JUNHO
21 – Reunião no Centro de Atendimento aos Trabalhadores sindicalizados de Paranaíba e Região. Na oportunidade compareceram o presidente, Rivail e o diretor- tesoureiro, Roberto.

22 – Em Curitiba, 1ª negociação da Indústria de Panificação e Confeitaria. Compareceram o presidente, Rivail e o diretor- tesoureiro, Roberto.
23 e 24 – 12ª Conferência Municipal de Saúde de Maringá, na UniCesumar. Presente o diretor- tesoureiro, Roberto Pino de Jesus, integrante da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador do município de Maringá (Cist).
Crioart (Comitê Regional de Investigação de Óbitos e Amputações Relacionados ao Trabalho). 15ª Regional da Saúde e Cerest. Reúne MP, Previdência, 15ª Regional, Cerest e os sindicatos envolvidos.

JULHO
05 - Negociação do Óleo, 2ª rodada, em Curitiba. Participaram o presidente, Rivail e o diretor-tesoureiro, Roberto.

MEU BOM
Representante

Encontre representantes e representadas em todo o território nacional em apenas alguns cliques.

Anuncie já!

www.meubomrepresentante.com.br

Novos associados cadastrados no STIAM

“SOZINHOS SOMOS FRACOS. JUNTOS SEREMOS FORTES NA CAUSA QUE ABRAÇAMOS”.

A iniciativa da Diretoria do Stiam de sindicalizar também nas empresas vem obtendo o maior sucesso. O nosso trabalho tem recebido total apoio dos empresários. Isso é gratificante. Em relação aos trabalhadores, a receptividade continua sendo a melhor possível. Existe um clima mútuo de respeito e confiança. Muitas dúvidas são sanadas na hora. Por isso, o trabalhador fica satisfeito. Sem contar com a vantagem de receber a carteira de associado no próprio serviço. Vamos continuar com a campanha por tempo indeterminado. O trabalhador merece esse empenho, respeito e consideração. O Sindicato da Alimentação saúda os novos filiados. Sejam bem-vindos. Com o apoio e força de todos os companheiros conquistaremos nossos objetivos.

ABATEDOURO COROAVES LTDA
Adriana Fernandes da Silva
Alessandra Alegre dos Santos
Anailton Rodrigues de Sousa
Ariane Fernanda Amaral dos Reis
Caio Fernando da Silva Chagas
Claudia Kelly Polutre
Eliane Aparecida Rodrigues Cheron
Flavia Amarantes
Guilherme Henrique Rodrigues
Joyce Raianne Rodrigues
Karina Ribeiro Galdolfo da Silva
Laércio Gonçalves Fernandes Junior
Lucreci Nogueira Nunes
Luiz Rodrigues dos Santos
Magda Cristina de Oliveira Moreira
Mara Stella Meira de Souza Silveira
Marcelo Ferreira de Oliveira
Marcos Luis da Cunha Marques
Marcos Roberto Adriano
Mikael de Oliveira Santos
Ney Ildson da Conceição Santos
Norizete Rodrigues Peres
Osvaldo Antunes de Avelar
Raphael Macedo Monteiro Fontana
Regiane Farias dos Santos
Rosemere Vilela da Silva
Rosilva Alves de Oliveira
Solange de Oliveira Santos Cardoso
Valéria Lima Smith
Vicente Rodrigues de Sá Junior

FRANGOS CANÇÃO
Adriana Paulino de Moura
Bruno Kercius
Cleusa de Souza
Evanilda Cristina Bernardino de Oliveira
Giselda Aparecida Correa de Souza
Gislaine Regina Horácio
Janaina dos Santos Soares Ferreira
Jean Delaire Montoban
Jessica Ketly de Andrade Borgo
José Carlos Duarte Ferreira
Luciana Francisca Alves
Maria Adriana Pereira
Marlene Vieira dos Santos
Odete Hernesto da Silva Santos
Ricardo Jean
Rosilene Egues Gomes
Samantha Moreno

FRIGORÍFICO JR LTDA
Cristiana Francisco dos Santos
Fabiana Andre da Conceição
Maxwel Paixão

A & R. NUTRIÇÃO
ANIMAL LTDA
Luzinete Matias
Nelson Pereira Vargas

BOLO DA MADRE
Gislaine Rodrigues de Oliveira

CAMACHO IND. DE BEBIDAS LTDA
Leandro Lima da Silva

DISPEC DO BRASIL IND. E COM. PROD. AGROP.
Giselle Lunardelli Jorge
Johanes Freitas Nogueira
Sandra Sayuri Yamasaki de Oliveira

DUTRIGO ALIMENTOS LTDA
Felipe Faria Bezerra

EBC EMPR. BRAS. DE COML. LTDA
Jacira Lopes de Oliveira
Juciele Aparecida Santos

FECULARIA LOANDA LTDA
Roberta Juliana Fasoli

FOODS SERVICE IND. COM. ALIM.
Sonia Barbosa Pedroso

IND. E COM. DE SORVETES SAROM LTDA
Suelen Peixoto

L. A. PASSOS AZEVEDO
Fabiano Holand Cavassani

LOWÇUCAR
André Luiz dos Reis
Renata Aparecida de Oliveira da Silva

MARCIA A. F. COSTA ROCHA E CIA
Gislaine Frederico da Silva

MARCO A. COSTA & CIA LTDA
Angela Rosa dos Santos
Douglas Alan Souza
Ivone Rosa dos Santos

N. DA SILVA COSTA-ME
Igor de Mello Komar
Pamela Nicolli Caetano Ferreira

P. BONEZZI-ME
Andréa de Almeida Nakakura

Tatiane da Luz Barbosa

GUTIERREZ & CIA
Silmara Aparecida Kuhm

IND. E COM. DE SORVETES SAROM LTDA
Suelen Peixoto

L. A. PASSOS AZEVEDO
Fabiano Holand Cavassani

LOWÇUCAR
André Luiz dos Reis
Renata Aparecida de Oliveira da Silva

MARCIA A. F. COSTA ROCHA E CIA
Gislaine Frederico da Silva

MARCO A. COSTA & CIA LTDA
Angela Rosa dos Santos
Douglas Alan Souza
Ivone Rosa dos Santos

N. DA SILVA COSTA-ME
Igor de Mello Komar
Pamela Nicolli Caetano Ferreira

P. BONEZZI-ME
Andréa de Almeida Nakakura

Antonio dos Santos Oliveira
Wellington Rodrigues dos Santos

PALMALI INDL. DE ALIMENTOS LTDA
Allan Dias Ferreira
Cristiano Roberto Nascimento
Eduardo José Francisco
Márcio Lima Costa
Rodrigo Elias Friggi Rodrigues
Rosana Gomes dos Santos

PANIFICADORA PARATI
Sidney do Rocio Brandt Eloy

STEVIAFARMA INDL S/A
Aldenir Barbosa da Silva
Carlos Henrique de Oliveira Prestes
Debora Trevelin de Freitas Rocha
Edmara Prates
Giovana da Silva Pilla
Solange Mascarenha Pinheiro

VILLEMANN IND. DE PROD. ALIM. LTDA
Sergio Flavio Piffer Crozatti

TOTAL: 91 NOVOS SÓCIOS

Convenções Coletivas de Trabalho

PANIFICADORAS E CONFEITARIAS
Data base - Maio

- Salários acima do piso que recebem até R\$ 2.637,50, o reajuste é de 5,5% aplicado sobre salários de maio/2016 já reajustados.
- Salários que recebem a partir de R\$ 2.637,51 o reajuste é de 5,0%.
- Os salários abaixo já estão corrigidos conforme negociação de 2017.
- serviços de limpeza – salário admissional - R\$ 1.315,60
- balconista – salário admissional - R\$ 1.328,80
- auxiliar de produção – salário admissional - R\$ 1.328,80
- balconista (caixa) – salário admissional - R\$ 1.328,80
- caixa – salário admissional - R\$ 1.375,00
- padeiro e ou confeitiro e ou salgadeiro – salário admissional - R\$ 1.551,00
- Cesta básica – auxílio alimentação – R\$ 170,00.

TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ
Data base – Maio

- Reajuste para salários acima do piso – 5,0%
- Piso salarial normativo – R\$ 1.315,60
- Auxílio alimentação – R\$ 145,00
- Manut. das demais cláusulas.

SINCABIMA (cacau, doces, conservas, biscoitos, etc.)
Data base – Maio

- Reajuste para salários acima do piso – 4,75%
- Piso normativo de ingresso – R\$ 1.210,00
- Piso normativo de efetivação – R\$ 1.366,00
- Cesta básica - auxílio alimentação – R\$ 170,00
- Manutenção das demais cláusulas.

AÇÚCAR
Data base – Maio

- Reajuste de 4,0%
- Piso salarial – R\$ 1.009,80

É importante ressaltar que os diretores, Rubens Leme, Elson Estevam Luiz, funcionários da empresa Spal; Nelson Cancini, da Padaria Fabiana e José Ciska G. de Oliveira, da Palmali estão à disposição dos trabalhadores nos intervalos do trabalho, prestando informações e sindicalizando, bem como o diretor Secretário Geral, Santo Batista de Aquino licenciado, prestando serviço ao Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas de Maringá e Região (Sindnap). Por outro lado, Elizandra Mello Zanin e Mariléa Trierveiler Pereira visitam regularmente as empresas também com essa finalidade.

Você Sabia?

As novas regras da Reforma Trabalhista, sancionada em 13 de julho, causam danos ao trabalhador

Você sabia que as mudanças na CLT com a reforma trabalhista precariza ainda mais os direitos trabalhistas de acordo com a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017?

Repare o que fizeram aos trabalhadores do Brasil (deputados e senadores) com a desculpa de gerar emprego.

Veja como é a Lei, e como ficou a Nova Lei que entrará em vigor em novembro de 2017.

FÉRIAS REGRA ATUAL

As férias de 30 dias podem ser fracionadas em até dois períodos, sendo que um deles não pode ser inferior a 10 dias. Há possibilidade de 1/3 de o período ser pago em forma de abono.

Nova regra

“Art. 134. § 1o Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

§ 3o É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.”

JORNADA REGRA ATUAL

A jornada é limitada há 8 horas diária, 44 horas semanal e 220 horas mensal, podendo haver até 2 horas extras por dia.

Nova regra

Jornada diária poderá ser de 12 horas com 36 horas de descanso, respeitando o limite de 44 horas semanais (ou 48 horas, com as horas extras) e 220 horas mensais.

TEMPO NA EMPRESA

REGRA ATUAL

A CLT considera serviço efetivo o período em que o empregado está à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens.

Nova regra

“Art. 4o § 1o Computar-se-ão, na contagem de tempo de serviço, para efeito de indenização e estabilidade, os períodos em que o empregado estiver afastado do trabalho prestando serviço militar e por motivo de acidente do trabalho.

§ 2o Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1o do art. 58 desta Consolidação, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras:

práticas religiosas, descanso, lazer, estudo, alimentação, atividades de relacionamento social, higiene pessoal e troca de roupa ou uniforme, quando não houver obrigatoriedade de realizar a troca na empresa.

DESCANSO

REGRA ATUAL

O trabalhador que exerce a jornada padrão de 8 horas diárias tem direito a no mínimo uma hora e a

no máximo duas horas de intervalo para repouso ou alimentação.

Nova regra

O intervalo dentro da jornada de trabalho poderá ser negociado, desde que tenha pelo menos 30 minutos. Além disso, se o empregador não conceder intervalo mínimo para almoço ou concedê-lo parcialmente, a indenização será de 50% do valor da hora normal de trabalho apenas sobre o tempo não concedido em vez de todo o tempo de intervalo devido.

REMUNERAÇÃO REGRA ATUAL

A remuneração por produtividade não pode ser inferior à diária correspondente ao piso da categoria ou salário mínimo. Comissões, gratificações, percentagens, gorjetas e prêmios integram os salários.

Nova regra

“Art. 457. § 1o Integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e as comissões pagas pelo empregador.

§ 2o As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

§ 4o Consideram-se prêmios as liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro a empregado ou a grupo de empregados, em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.” (NR)

“Art. 458. § 5o O valor relativo à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, próprio ou não, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, próteses, órteses, despesas médico-hospitalares e outras similares, mesmo quando concedido em diferentes modalidades de planos e coberturas, não integram o salário do empregado para qualquer efeito nem o salário de contribuição, para efeitos do previsto na alínea q do § 9o do art. 28 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.”

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS REGRA ATUAL

O plano de cargos e salários precisa ser homologado no Ministério do Trabalho e constar do contrato de trabalho.
Nova regra
O plano de carreira poderá ser negociado entre patrões e trabalhadores sem necessidade de homologação nem registro em contrato, podendo ser mudado constantemente.
TRANSPORTE E JORNADA POR TEMPO PARCIAL REGRA ATUAL

O tempo de deslocamento no transporte oferecido pela empresa para ir e vir do trabalho, cuja localidade é de difícil acesso ou não servida de transporte público, é contabilizado como jornada de trabalho.

Nova regra

“Art. 58. § 2o O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador. § 3o (Revogado).

” (NR) “Art. 58-A. Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a trinta horas semanais, sem a possibilidade de horas

suplementares semanais, ou, ainda, aquele cuja duração não exceda a vinte e seis horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até seis horas suplementares semanais.

§ 3o As horas suplementares à duração do trabalho semanal normal serão pagas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-hora normal.

§ 4o Na hipótese de o contrato de trabalho em regime de tempo parcial ser estabelecido em número inferior a vinte e seis horas semanais, as horas suplementares a este quantitativo serão consideradas horas extras para fins do pagamento estipulado no § 3o, estando também limitadas a seis horas suplementares semanais.

§ 5o As horas suplementares da jornada de trabalho normal poderão ser compensadas diretamente até a semana imediatamente posterior à da sua execução, devendo ser feita a sua quitação na folha de pagamento do mês subsequente, caso não sejam compensadas.

§ 6o E facultado ao empregado contratado sob regime de tempo parcial converter um terço do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário.

§ 7o As férias do regime de tempo parcial são regidas pelo disposto no art. 130, CLT.

“Art. 59. A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

§ 1o A remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.

§ 3o Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma dos §§ 2o e 5o deste artigo, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

§ 4o (Revogado).

§ 5o O banco de horas de que trata o § 2o deste artigo poderá ser pactuado por acordo individual escrito, desde que a compensação ocorra no período máximo de seis meses.

§ 6o É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês.”

(NR) “Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prerrogativas de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 7o e o § 5o do art. 73 desta Consolidação.”

“Art. 59-B. O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada, inclusive quando estabelecida mediante acordo tácito, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional. Parágrafo único. A prestação de horas extras habituais não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.”

TRABALHO INTERMITENTE (POR PERÍODO) REGRA ATUAL

A legislação atual não contempla essa modalidade de trabalho.

Nova regra

O trabalhador poderá ser pago por período trabalhado, recebendo pelas horas ou diária. Ele terá direito a férias, FGTS, previdência e 13º salário proporcionais. No contrato deverá estar estabelecido o valor da hora de trabalho, que não pode ser inferior ao valor do salário mínimo por hora ou à remuneração dos demais empregados que exerçam a mesma função.

O empregado deverá ser convocado com, no mínimo, três dias corridos de antecedência. No período de inatividade, pode prestar serviços a outros contratantes.

TRABALHO REMOTO (HOME OFFICE) - TELETRABALHO REGRA ATUAL

A legislação não contempla essa modalidade de trabalho.

Nova regra

(NR) “TÍTULO II CAPÍTULO II-A DO TELETRABALHO
Art. 75-A. A prestação

de serviços pelo empregado em regime de teletrabalho observará o disposto neste Capítulo.’
Art. 75-B. Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo. Parágrafo único. O comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de teletrabalho.’

“Art. 75-C. A prestação de serviços na modalidade de teletrabalho deverá constar expressamente do contrato individual de trabalho, que especificará as atividades que serão realizadas pelo empregado.

§ 1o Poderá ser realizada a alteração entre regime presencial e de teletrabalho desde que haja mútuo acordo entre as partes, registrado em aditivo contratual.

§ 2o Poderá ser realizada a alteração do regime de teletrabalho para o presencial por determinação do empregador, garantido prazo de transição mínimo de quinze dias, com correspondente registro em aditivo contratual.’

Art. 75-D. As disposições relativas à responsabilidade pela aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto, bem como ao reembolso de despesas arcadas pelo empregado, serão previstas em contrato escrito. Parágrafo único. As utilidades mencionadas no caput deste artigo não integram a remuneração do empregado.’

Art. 75-E. O empregador deverá instruir os empregados, de maneira expressa e ostensiva, quanto às precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho. Parágrafo único. O empregado deverá assinar termo de responsabilidade comprometendo-se a seguir as instruções

TRABALHO PARCIAL REGRA ATUAL

A CLT prevê jornada máxima de 25 horas por semana, sendo proibidas as horas extras. O trabalhador tem direito a férias proporcionais de no máximo 18 dias e não pode vender dias de férias.

Nova regra

A duração pode ser de até 30 horas semanais, sem possibilidade de horas extras semanais, ou de 26 horas semanais ou menos, com até 6 horas extras, pagas com acréscimo de 50%. Um terço do período de férias pode ser pago em dinheiro.

NEGOCIAÇÃO REGRA ATUAL

Convenções e acordos coletivos podem estabelecer condições de trabalho diferentes das previstas na legislação apenas se conferirem ao trabalhador um patamar superior ao que estiver previsto na lei.

Nova regra

Convenções e acordos coletivos poderão prevalecer sobre a legislação. Assim, os sindicatos e as empresas podem negociar condições de trabalho diferentes das previstas em lei, mas não necessariamente num patamar melhor para os trabalhadores.

Em negociações sobre redução de salários ou de jornada, deverá haver cláusula prevendo a proteção dos empregados contra demissão durante o prazo de vigência do acordo. Esses acordos não precisarão prever contrapartidas para um item negociado.

Acordos individualizados de livre negociação para empregados com instrução de nível superior e salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do INSS (R\$ 5.531,31) prevalecerão sobre o coletivo.

PRAZO DE VALIDADE DAS NORMAS COLETIVAS REGRA ATUAL

As cláusulas dos acordos e convenções coletivas de trabalho integram os contratos individuais de trabalho e só podem ser modificados ou suprimidos por novas negociações coletivas. Passado o período de vigência, permanecem valendo até que sejam feitos novos acordos ou convenções coletivas.

Nova regra

O que for negociado não precisará ser incorporado ao contrato de trabalho. Os sindicatos e as empresas poderão dispor livremente sobre os prazos de validade dos acordos e convenções coletivas, bem como sobre a manutenção ou não dos direitos ali previstos quando expirados os períodos de vigência. E, em caso de expiração da validade, novas negociações terão de ser feitas.

REPRESENTAÇÃO REGRA ATUAL

A Constituição assegura a eleição de um representante dos trabalhadores nas empresas com mais de 200 empregados, mas não há regulamentação sobre isso. Esse delegado sindical tem todos os direitos de um trabalhador comum e estabilidade de dois anos.

Nova regra

Os trabalhadores poderão escolher 3 funcionários que os representarão em empresas com no mínimo 200 funcionários na negociação com os patrões. Os representantes não precisam ser sindicalizados. Os sindicatos continuarão atuando apenas nos acordos e nas convenções coletivas.

DEMISSÃO REGRA ATUAL

Quando o trabalhador pede demissão ou é demitido por justa causa, ele não tem direito à multa de 40% sobre o saldo do FGTS nem à retirada do fundo. Em relação ao aviso prévio, a empresa pode avisar o trabalhador sobre a demissão com 30 dias de antecedência ou pagar o salário referente ao mês sem que o funcionário precise trabalhar.

Nova regra

“Art. 484-A. O contrato de trabalho poderá ser extinto por acordo entre empregado e empregador, caso em que serão devidas as seguintes verbas trabalhistas: I - por metade: a) o aviso prévio, se indenizado; e

b) a indenização sobre o saldo do Fundo

de Garantia do Tempo de Serviço, prevista no § 1o do art. 18 da Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;

II - na integralidade, as demais verbas trabalhistas.

§ 1o A extinção do contrato prevista no caput deste artigo permite a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma do inciso I-A do art. 20 da Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990, limitada até 80% (oitenta por cento) do valor dos depósitos.

§ 2o A extinção do contrato por acordo prevista no caput deste artigo não autoriza o ingresso no Programa de Seguro Desemprego.”

DANOS MORAIS REGRA ATUAL

Os juízes estipulam o valor em ações envolvendo danos morais.

Nova regra

” (NR) “TÍTULO II-A DO DANO EXTRAPATRIMONIAL
Art. 223-A. Aplicam-se à reparação de danos de natureza extrapatrimonial decorrentes da relação de trabalho apenas os dispositivos deste Título.

“Art. 223-B. Causa dano de natureza extrapatrimonial a ação ou omissão que ofenda a esfera moral ou existencial da pessoa física ou jurídica, as quais são as titulares exclusivas do direito à reparação.

“Art. 223-C. A honra, a imagem, a intimidade, a liberdade de ação, a autoestima, a sexualidade, a saúde, o lazer e a integridade física são os bens juridicamente tutelados inerentes à pessoa física.

“Art. 223-D. A imagem, a marca, o nome, o sigredo empresarial e o sigillo da correspondência são bens juridicamente tutelados inerentes à pessoa jurídica.

“Art. 223-E. São responsáveis pelo dano extrapatrimonial todos os que tenham colaborado para a ofensa ao bem jurídico tutelado, na proporção da ação ou da omissão.

“Art. 223-F. A reparação por danos extrapatrimoniais pode ser pedida cumulativamente com a indenização por danos materiais decorrentes do mesmo ato lesivo.

§ 1o Se houver cumulação de pedidos, o juízo, ao proferir a decisão, discriminará os valores das indenizações a título de danos patrimoniais e das reparações por danos de natureza extrapatrimonial. § 2o A composição das perdas e danos, assim compreendidos os lucros cessantes e os danos emergentes, não interfere na avaliação dos danos extrapatrimoniais.

“Art. 223-G. Ao apreciar o pedido, o juízo considerará: I - a natureza do bem jurídico tutelado; II - a intensidade do sofrimento ou da humilhação; III - a possibilidade de superação física ou psicológica; IV - os reflexos pessoais e sociais da ação ou da omissão; V - a extensão e a duração dos efeitos da ofensa; VI - as condições em que ocorreu a ofensa ou o prejuízo moral; VII - o grau de dolo ou culpa; VIII - a ocorrência de retratação espontânea; IX - o esforço efetivo para minimizar a ofensa; X - o perdão, tácito ou expresso; XI - a situação social e econômica das partes envolvidas; XII - o grau de publicidade da ofensa. § 1o Se julgar procedente o pedido, o juízo fixará a indenização a ser paga, a cada um dos ofendidos, em um dos seguintes parâmetros, vedada a acumulação: I - ofensa de natureza leve, até três vezes o último salário contratual do ofendido; II - ofensa de natureza média, até cinco vezes o último salário contratual do ofendido; III - ofensa de natureza grave, até vinte vezes o último salário contratual do ofendido; IV - ofensa de

BANCO DE HORAS REGRA ATUAL

O excesso de horas em um dia de trabalho pode ser compensado em outro dia, desde que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas. Há também um limite de 10 horas diárias.

Nova regra
O banco de horas pode ser pactuado por acordo individual escrito, desde que a compensação se realize no mesmo mês ou em até 6 meses. Além deste prazo só através de acordo coletivo.

RESCISÃO CONTRATUAL REGRA ATUAL

A homologação da rescisão contratual deve ser feita em sindicatos, conforme art. 477, da CLT.

Nova regra

(NR) “Art. 477. Na extinção do contrato de trabalho, o empregador deverá proceder à anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecidos neste artigo.

§ 1o (Revogado).

§ 3o (Revogado).

§ 4o O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado: I - em dinheiro, depósito bancário ou cheque visado, conforme acordem as partes; ou II - em dinheiro ou depósito bancário quando o empregado for analfabeto.

§ 6o A entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverão ser efetuados até dez dias contados a partir do término do contrato. a) (revogada); b) (revogada).

§ 7o (Revogado).

§ 10. A anotação da extinção do contrato na Carteira de Trabalho e Previdência Social é documento hábil para requerer o benefício do seguro-desemprego e a movimentação da conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nas hipóteses legais, desde que a comunicação prevista no caput deste artigo tenha sido realizada.

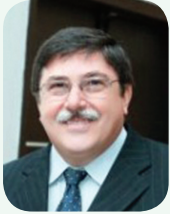
” (NR) “Art. 477-A. As dispensas imotivadas individuais, plúrimas ou coletivas equiparam-se para todos os fins, não havendo necessidade de autorização prévia de entidade sindical ou de celebração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho para sua efetivação.”

“Art. 477-B. Plano de Demissão Voluntária ou Incentivada, para dispensa individual, plúrima ou coletiva, previsto em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, enseja quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia, salvo disposição em contrário estipulada entre as partes.”

“Art. 482. m) perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado.”

(NR) “Art. 484-A. O contrato de trabalho poderá ser extinto por acordo entre empregado e empregador, caso em que serão devidas as seguintes verbas trabalhistas: I - por metade: a) o aviso prévio, se indenizado; e b) a indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, prevista no § 1o do art. 18 da Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990; II - na integralidade, as demais verbas trabalhistas.

§ 1o A extinção do contrato prevista no caput deste artigo permite a movimentação da conta vinculada do trabalhador n



Coluna sob a responsabilidade de Roberto Pino de Jesus

empregado não registrado nos termos do art. 41 desta Consolidação ficará sujeito a multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por empregado não registrado, acrescido de igual valor em cada reincidência. § 1o Especificamente quanto à infração a que se refere o caput deste artigo, o valor final da multa aplicada será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por empregado não registrado, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte. § 2o A infração de que trata o caput deste artigo constitui exceção ao critério da dupla visita.” (NR) “Art. 47-A. Na hipótese de não serem informados os dados a que se refere o parágrafo único do art. 41 desta Consolidação, o empregador ficará sujeito à multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por empregado prejudicado.”

PRESCRIÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS REGRA ATUAL
O trabalhador tem até dois anos após a rescisão de contrato de trabalho para reivindicar perante a Justiça do Trabalho os seus direitos trabalhistas dos últimos cinco anos, sendo que o FGTS pode ser quinzenal ou trintenário, depende (TST).

Nova regra

“Art. 11. A pretensão quanto a créditos resultantes das relações de trabalho prescreve em cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho. I - (revogado); II - (revogado).

§ 2o Tratando-se de pretensão que envolva pedido de prestações sucessivas decorrente de alteração ou descumprimento do pactuado, a prescrição é total, exceto quando o direito à parcela esteja também assegurado por preceito de lei.

§ 3o A interrupção da prescrição somente ocorrerá pelo ajuizamento de reclamação trabalhista, mesmo que em juízo incompetente, ainda que venha a ser extinta sem resolução do mérito, produzindo efeitos apenas em relação aos pedidos idênticos.” (NR)

“Art. 11-A. Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos. § 1o A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução.

§ 2o A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição.”

Certamente, no decorrer desses 120 dias para esta Lei entrar em vigor, muitas questões poderão ser alteradas e no próximo Jornal, estaremos corrigindo as possíveis divergências que por ventura venham ser apresentadas.

Roberto Pino de Jesus

Diretor-Tesoueiro STIAM